Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

DELIBERAÇÃO AC02 - 2246/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/5440/2013
PROTOCOLO	: 1410218
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO - DERIVADO
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
JURISDICIONADA	: MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
INTERESSADO	: S.H. INFORMÁTICA LTDA.
VALOR	: R$ 970.900,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO – OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO – FORMALIZAÇÃO – REQUISITOS LEGAIS – OBSERVÂNCIA – REGULARIDADE.

É regular a formalização de contrato administrativo que se desenvolve de acordo com as prescrições legais e regulamentares.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 26ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, de 8 de novembro de 2016, ACORDAM os Senhores Conselheiros por unanimidade, nos termos do voto da relatora, Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos, em declarar regular a formalização do Contrato Administrativo nº 5/2013, celebrado entre a IAGRO – Agência Estadual de Defesa Sanitária e Vegetal, por sua Diretora–Presidente, Sra. Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo e S.H. Informática Ltda.

Campo Grande, 8 de novembro de 2016.

Conselheira-Substituta **Patrícia Sarmento dos Santos** – Relatora

Em Substituição Legal

RELATÓRIO

A Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos – Relatora

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 5/2013, decorrente do Contrato Corporativo n. 1/2013, da Secretaria Estadual de Administração, celebrado entre a Agência Estadual de Defesa Sanitária e Vegetal – IAGRO e a empresa S.H. Informática Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa para a operacionalização de sistema informatizado, utilizando tecnologia de cartão eletrônico visando o credenciamento de rede de estabelecimentos comerciais para atender a frota de veículos e equipamentos, no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Analisa-se, neste momento, a formalização e o teor do contrato (2ª fase), nos termos do art. 120, II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76, de 11 de dezembro de 2013.

O procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n. 106/2012, e o Contrato Corporativo n. 1/2013 foram julgados legais e regulares por meio da Decisão Simples n. 760/2013, nos autos do Processo TC/MS n. 9379/2013.

Após a análise dos documentos apresentados pelo jurisdicionado, tanto o corpo técnico, conforme Análise ANA-4ICE-1150/2014, quanto o Ministério Público de Contas – MPC, Parecer PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-9161/2014, opinaram pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual.

VOTO

A Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos – Relatora

Extrai-se dos autos que não houve qualquer irregularidade que pudesse macular a contratação uma vez que foram atendidas as exigências contidas na Lei n. 8.666/93, bem como nas normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas, razão pela qual a formalização e o teor do contrato merecem a chancela deste Colendo Tribunal.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolho o entendimento da 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) e o parecer do MPC, e voto:

1 - pela **legalidade e regularidade** da formalização e teor do Contrato Administrativo n. 5/2013, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o art. 120, II, “a” do RITC/MS;

2 - pela **intimação** do resultado deste julgamento às autoridade administrativas competentes, observado o disposto no art. 50 da Lei Complementar Estadual n. 160/2012, c/c o art. 99 do RITC/MS;

3 - pela **remessa** dos autos à 4ª ICE, para análise dos atos de execução do instrumento contratual.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Conselheiro Relator, em declarar regular a formalização do contrato administrativo.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relatora, a Exma. Sra. Conselheira-Substituta Patrícia Sarmento dos Santos.

Tomaram parte no julgamento a Exma. Sra. Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano e Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Presente o Exmo. Sr. João Antônio de Oliveira Martins Júnior, Procurador de Contas.

Campo Grande, 8 de novembro de 2016.

Conselheira-Substituta **PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS**

Relatora

Em Substituição Legal

GAB. EJO
SETAC. VAB/ARP